CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 16/04/01
Roberta Regia
FUNCIONÁRIO

DATA 12/09/73

PROJETO DE LEI Nº 89/73

ASSUNTO: Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito suplementar de Cr$ 419.000 para reforço de dotações consignadas no Vigente Orçamento

VEREADOR Prefeito Municipal - mensagem 31

LEI Nº 4225 DE 21/09/73

DIOM Nº 5253-5258 DE 25/09/73
02-10-73

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 042251973
Projeto: 00891973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

C M F

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

MCS/

LEI Nº 4225 DE 21 DE Setembro DE 1972.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito suplementar de Cr$ 414.700,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito suplementar de Cr$ 414.700,00 (quatrocentos e quatorze mil e setecentos cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

		Cr$ 1,00
01.00 -	GABINETE DO PREFEITO	
0101.1001 -	Manutenção dos Serviços Administrativos no Distrito de Antonio Bezerra	
3.1.1.0 -	Pessoal	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	
02 -	Despesas Variáveis.....	11.500
0101.1003 -	Manutenção dos Serviços Administrativos no Distrito de Messejana	
3.1.1.0 -	Pessoal	
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	
02 -	Despesas Variáveis.....	8.000
0104.1005 -	Quotas Quota das Despesas do Prefeito e do seu Gabinete	
3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
02-	Despesas Variáveis.....	120.000
3.1.2.0-	Material de Consumo.....	10.000
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros	
3.1.3.2-	Outros Serviços.....	150.000
3.1.5.0-	Despesas de Exercícios Anteriores.....	90.000
0304.1006-	Ajuda Financeira a Entidades e Pessoal de conformidade com a Legislação em vigor	

C M F

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

3.2.1.0 -	Subvenções Sociais	
3.2.1.5 -	Instituições Privadas	
7 -	Outras Instituições Privadas	26.000
3.2.7.0 -	Diversas Transferências Correntes	
3.2.7.6 -	Pensões	
1 -	Auxílio-doença.....	7.800
0304.1007 -	Despesa com Salário-família dos Servidores do Cadastro do Prefeito	
3.2.3.0 -	Transferências de Assistência e Previdência Social	
3.2.3.3 -	Salário-família	
02 -	Pessoal Legido pelo CLT.....	15.000
0304.1008 -	Despesa com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço dos Servidores do Cadastro do Prefeito	
3.2.5.0 -	Contribuições de Previdência Social	
01 -	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.....	16.422
	T O T A L.....	414.700

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 1973.

Msgr. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Comissão de Finanças
13 / 11 / 19 73
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 91/73

Fortaleza, 12 de setembro de 1973

Senhor Presidente,

Submetemos ao exame e apreciação de V. Exª. e seus Pares os Projetos de Lei, em anexo, em número de cinco, todos de vital importância para nossa Administração.

2. Referidos Projetos autorizam o Chefe do Executivo Municipal a abrir, respectivamente, ao Gabinete do Prefeito um crédito suplementar / de Cr$ 414.700,00 (quatrocentos e quatorze mil cruzeiros) e um especial de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); à Secretaria de Serviços Urbanos um crédito especial de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); à Secretaria de Saúde um crédito especial de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros); e à Câmara Municipal um crédito suplementar de Cr$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros).

3. Ao Gabinete do Prefeito, o crédito suplementar em tela servirá/ de reforço às dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes no decorrer da execução do Plano de Trabalho daquela Unidade, e, o especial proporcionará apoio à IX Conferência Nacional de Jornalistas Profissionais a se realizar em Fortaleza. Quanto ao crédito especial correspondente à Secretaria de Serviços Urbanos, será para complementar aquele já existente, em virtude deste ter sido inferior às despesas de participação do Município na Feira Nacional do Sesquicentenário - FENASESQ. O crédito especial para a Secretaria de Saúde, se destina à construção de 2 (dois) postos Médico-odontológicos, um na Escola Integrada Marechal Rondon e outro no antigo Matadouro de Parangaba. Estes postos Médico-odontológicos atenderão às populações, daqueles bairros nas faixas etárias de 0 a 13 anos e seus atendimentos, de urgência, serão basicamente de rehidratação e orientação alimentar. Finalmente o crédito suplementar de Cr$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros) para à Câmara Municipal irá solucionar em parte o problema de bolsas de estudo para estudantes / pobres, além de proporcionar a efetivação de reforma e reequipagem do material dessa Casa, com vistas ao II Encontro de Câmaras Municipais.

4. Estamos certos de que Vs. Exªs. compreenderão as razões e os objetivos fins desta proposição e que tudo farão para a aprovação dos Projetos de Lei supracitados.

Na oportunidade apresentamos a V. Exª, extensivos a seus Pares, nossos votos de estima e alta consideração.

Atenciosamente,

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO DE FORTALEZA.

Exmo. Sr.
Antônio Costa Filho
DD. Presidente da Câmara de Fortaleza.

Em 14/09/73
Antonio Costa
PRESIDENTE

A Vereador Ivone Melo para relatar.
Sala 14/9/73
Adamor Arruda
Presidente

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 89/73 DE 12 DE SETEMBRO DE 1973

Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito suplementar de Cr$ 414.700,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito suplementar de Cr$ 414.700,00(quatrocentos e quatorze mil e sétecentos cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

		Cr$ 1,00
01.00-	GABINETE DO PREFEITO	
0101.1001-	Manutenção dos Serviços Administrativos no Distrito de Antonio Bezerra	
3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
02-	Despesas Variáveis.	11.500
0101.1003-	Manutenção dos Serviços Administrativos no Distrito de Mondubim	
3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
02-	Despesas Variáveis.	8.000
0104.1005-	Custeio Geral das Despesas do Prefeito e do seu Gabinete	
3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
02-	Despesas Variáveis.	120.000
3.1.2.0-	Material de Consumo.	10.000
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros	
3.1.3.2-	Outros Serviços.	150.000
3.1.5.0-	Despesas de Exercícios Anteriores.	50.000
0304.1006-	Ajuda Financeira a Entidades e Pessoas - De conformidade com a Legislação em Vigor	
3.2.1.0-	Subvenções Sociais	
3.2.1.5-	Instituições Privadas	
7-	Outras Instituições Privadas.	16.000
3.2.7.0-	Diversas Transferências Correntes	
3.2.7.6-	Pessoas	
1-	Auxílio-doença.	7.800
0304.1007-	Despesa com Salário-família dos Servidores do Gabinete do Prefeito	
3.2.3.0-	Transferências de Assistência e Providência Social	
3.2.3.3-	Salário-família	
02-	Pessoal Regido Pela CLT.	15.000

Aprovado em 2a. discussão
Em 19
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 19
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

0308.1008-	Despesa com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço dos Servidores do Gabinete do Prefeito	
3.2.5.0-	Contribuiçoes de Previdência Social	
01-	Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.	16.400
	T O T A L; ;	414.700

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, §1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 14/1 07/1973
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 13/73

AO PROJETO DE LEI Nº 89/73 oriundo de Mensagem nº 31/73

Submeteu o Exmo. Sr. Prefeito Municipal à consideração' deste Legislativo, o anexo Projeto de Lei que " Autoriza o Chefe do Executico Municipal a abrir o crédito suplementar de Cr$ 414.700,00 (Quatrocentos e Quatorze Mil e Setecentos cruzeiros) ao Gabinete do Prefeito, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento."

A medida visa reforçar as dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes no decorrer da execução do Plano de Trabalho daquela Unidade, tais como, a manutenção dos serviços administrativos nos diversos Distritos da Capital, material de consumo, subvenções sociais, contribuições de Previdência social, salário família, fundo de garantia e outras obrigações intransferíveis.

Em face do exposto, achamos a medida justa e oportuna, razão por que manifestamo-nos favoráveis à matéria em estudo.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de setembro de 1973.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 89/73:

APROVADO
Em 1 / 11 / 19
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito suplementar / de Cr$ 414.700,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito suplementar de Cr$ 414,700,00 (quatrocentos e quatorze mil e setecentos cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

		Cr$ 1,00
01.00	- GABINETE DO PREFEITO	
0101.1001	- Manutenção dos Serviços Administrativos no Distrito de Antonio Bezerra	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
02	- Despesas Variáveis.....	11.500
0101.1003	- Manutenção dos Serviços Administrativos no Distrito de Mondubim	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
02	- Despesas Variáveis.....	8.000
0104.1005	- Custeio Geral das Despesas do Prefeito e do seu Gabinete	
3.1.1.0	- Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
02	- Despesas Variáveis.....	120.000
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	10.000
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	
3.1.3.2	- Outros Serviços.....	150.000
3.1.5.0	- Despesas de Exercícios Anteriores.....	50.000
0304.1006	- Ajuda Financeira a Entidades e Pessoal de conformidade com a Legislação em vigor	
3.2.1.0	- Subvenções Sociais	
3.2.1.5	- Instituições Privadas	
7	- Outras Instituições Privadas.....	26.000
3.2.7.0	- Diversas Transferências Correntes	
3.2.7.6	- Pessoas	
1	- Auxílio-doença.....	7.800

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

0304.1007 -	Despesa com Salário-família dos Servidores do Gabinete do Prefeito	
3.2.3.0 -	Transferências de Assistência e Previdência Social	
3.2.3.3 -	Salário-família	
02 -	Pessoal Regido Pela CLT.....	15.000
0308.1008 -	Despesa com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço dos Servidores do Gabinete do Prefeito	
3.2.5.0 -	Contribuições de Previdência Social	
01 -	Fundo de Garantia de Tempo de Serviço	16.400
	T O T A L	414.700

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, §1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas / as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de Outubro de 1.973.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML/E A

0092

Fortaleza, 20 de setembro de 1973

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa. o presente autógrafo de / lei aprovado por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir ao Gabinete do Prefeito o crédito suplementar de / Cr$414.700,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

Valho-me do ensejo para renovar a V.Exa. os protestos de meu elevado apreço e distinta consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta